



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 46/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 26/11/13


Secretário

"Autoriza o Poder Executivo a pagar ajuda de custo aos profissionais que atuarem no Município de Campo Magro em decorrência do Programa Mais Médicos para o Brasil".

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os profissionais que atuarem no Município de Campo Magro em decorrência do Programa "Mais Médicos" para o Brasil, do Governo Federal, sem vínculo de trabalho com a Administração Municipal, farão jus à ajuda de custo, em forma pecuniária nos termos e no valor ajustado no Termo de Adesão, firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Governo Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de novembro de 2013.


Paulo Sérgio Lédio Martins
Prefeito Interino

Aprovado em 1º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 03/11/13


Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 05/12/13


Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para deliberação dessa colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o pagamento de ajuda de custo aos médicos que atuarem no Município de Campo Magro, vinculados ao Governo Federal, por meio do “Programa Mais Médicos para o Brasil”.

O Programa foi criado pela Medida Provisória 621/2013 e tem como objetivo diminuir a carência de médicos e fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no País, entre outros.

Conforme dispõe o **Edital nº 38, de 8 de julho de 2013, sobre a Adesão do Distrito Federal e dos Municípios no Projeto Mais Médicos para o Brasil**, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, publicado no Diário Oficial da União, em 9 de julho do corrente ano, cabe ao Município **“garantir moradia para o médico participante do Projeto (...) podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação...” (Cláusula terceira, item 3.1, alínea h)**, bem como **“garantir alimentação adequada...” (alínea k)**, no período estabelecido pelo Programa, que é de até 36 (trinta e seis) meses. Nesse mesmo sentido dispõe a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

O Município de Campo Magro foi contemplado com três médicos do Programa, que terão seus vencimentos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), custeados pelo Governo Federal. Portanto, cabe à Administração providenciar o pagamento do auxílio-moradia, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e auxílio-alimentação,



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

no valor de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), para cada um dos médicos integrantes do Projeto.

Esses valores foram determinados em função de orientações do próprio Ministério da Saúde, gestor do Projeto, que, no **Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios**, dispõe sobre o valor do auxílio-moradia, bem como orienta o pagamento do auxílio-alimentação, tendo como parâmetro a média do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais.

Conforme o termo de adesão, assinado pelo prefeito em 24/07/2013, o Município fica responsável por *“garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Município”* bem como *“garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto”*. Conforme recomendações constantes no informe nº 13, publicado em 02/09/2013 bem como pela Portaria GM/ MS nº 23 publicada em 01/10/2013 o valor de moradia recomendado é de R\$ 1.500,00 e alimentação no valor de R\$ 371,00.

Por essa razão é que se encaminha a presente proposição, que prevê o pagamento de ajuda de custo para os médicos que atuam no Município em decorrência do Programa Mais Médicos, do Governo Federal em formato de pecúnia.

Renovo no ensejo protestos de apreço e consideração.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 603/2013 - P

Campo Magro, 21 de novembro de 2013

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 46/2013, de 21 de novembro de 2013, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Lédio Martins
Prefeito Interino

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 20/11/13


Secretário